



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

### EDITAL N° 001.003.2021 – Seleção de Candidatos para possíveis Contratações Temporárias.

O Prefeito do Município de Nova Ramada/RS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas previstas no art. 37, IX, da CF/88, no Decreto Executivo n° 2.064, de 05 de novembro de 2010 e deste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a formação de cadastro de reserva para atender a possível necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal por prazo determinado, nas funções relacionadas abaixo, obedecendo aos seguintes órgãos da estrutura administrativa municipal:

#### **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

\* Acompanhante Terapêutico

\* Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02.

#### **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

\*Fiscal Ambiental

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 028/2017 alterada pela Portaria n° 178/2017.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e meramente informativo em meio eletrônico no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br).

**1.5** Os prazos constantes neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório.

**1.6.1** A prova objetiva será elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de Servidores especializados ou de terceiros contratados para este fim.

**1.6.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** As funções temporárias, carga horária semanal, vaga e os vencimentos de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao estabelecido no quadro abaixo:

| FUNÇÃO                      | CARGA HORÁRIA | VAGAS | VENC/ R\$ |
|-----------------------------|---------------|-------|-----------|
| Acompanhante Terapêutico    | 20 horas      | CR    | 831,06    |
| Agente Comunitário de Saúde | 40 horas      | CR    | 1.502,02  |
| Fiscal Ambiental            | 40 horas      | CR    | 2.079,13  |

**OBS:** As vagas para as funções acima descritas são destinadas à formação de cadastro de reserva.

Avenida Gustavo König, n° 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**2.2** Além da contraprestação normal do trabalho, o contratado fará jus às vantagens funcionais, constantes da Lei Complementar nº 87/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Ramada, no que couber.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem às regras estabelecidas para os demais servidores estatutários conforme estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Ramada, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, na sede do Município, sito à Avenida Gustavo König, nº 95, Praça Centro Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração no período de **01 à 05 de março de 2021**, no turno da manhã das **9h às 11h30min**, e no turno da tarde das **13h às 16h00min**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido junto à Tesouraria do Município.

**3.4** Cada candidato é responsável por apresentar os requisitos necessários para a realização da inscrição, conforme descrito no Item 4 deste Edital.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

**4.1.1** Cópia do documento de identidade oficial com foto, acompanhada do original;

**4.1.2** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Os Candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## 6. PROVAS OBJETIVAS

**6.1** A prova objetiva para as funções de Acompanhante Terapêutico, Agente Comunitário de Saúde e Fiscal Ambiental, será composta de vinte questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

**6.1.1** O conteúdo programático está relacionado no **Anexo II** do presente edital.

**6.2** Para todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

**6.2.1** A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

**6.3** Cada questão conterà cinco opções de respostas e somente uma será considerada correta.

**6.4** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

**6.4.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**6.4.2** A prova conterà parte destacável, numerada seqüencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

## 7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**7.1** A prova objetiva será realizada no dia **15 do mês de março de 2021**, em horário e local a ser definido e divulgado por Edital na forma do item 5.1.

**7.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência **mínima de trinta minutos**, munidos do comprovante de inscrição, documento oficial com foto, lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta e máscara facial.

**7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

**7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

**7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**7.3** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

**7.4** Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

**7.5** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

**7.5.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, às questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

**7.5.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**7.5.3** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

**7.6** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

**7.7** Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

**7.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**7.8.1** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com os outros candidatos;

**7.8.2** durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**7.8.3** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**7.9** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**7.9.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**7.10** No horário apurado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**7.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## 8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**8.1** No prazo máximo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

**8.2** A correção se dará mediante comparação da prova padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno individual, registrando-se as pontuações por questão e o total da nota atribuída à prova.

**8.3** Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

**8.4** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

**8.5** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 9. RECURSOS

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista da **prova padrão** na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas e pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**10.1.2** Sorteio em ato público

**10.1.2.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, e o ato registrado em ata.

**10.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11.3** Em não havendo recurso nas diversas fases, desconsidera-se o respectivo prazo e automaticamente passa-se a fase seguinte do cronograma.

**11.4** Para a função de Agente Comunitário de Saúde - após a homologação do resultado final serão convocados todos os candidatos classificados, para o Curso de formação inicial, com carga horária de no mínimo quarenta horas (*Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 13.595/2008*) com aproveitamento e frequência mínima de 100%, o qual é requisito indispensável para a contratação, sendo que o Município não oferecerá novamente o referido curso aos candidatos convocados. Caso o candidato já possua o referido curso, fica o mesmo dispensado da participação.

**11.4.1** É responsabilidade do candidato que já possua o referido curso, certificar-se, se o mesmo atende todos os requisitos solicitados.

**11.4.2** Ofertado o curso aos convocados, convocar-se-á para comprovar as condições estabelecidas no Item 12, apenas o candidato classificado em 1º lugar no resultado final. Os demais permanecem em lista de espera, e somente serão convocados para a contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, caso haja desistência do 1º classificado.

## 12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo a existência de lei autorizativa e autorização para contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro classificado, para no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado por médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**12.1.4** Comprovante de escolaridade mínima para o Cargo, devidamente registrado no órgão competente e **Registro Profissional da categoria**, conforme o caso.

**12.1.5** Apresentar declaração de bens e direitos que compõem seu patrimônio, com firma reconhecida, ou cópia da Última Declaração de Ajuste Anual, inclusive com recibo de entrega.

**12.1.6** Apresentar certidão de nascimento dos filhos.

**12.1.7** Apresentar declaração de dependentes para o imposto de renda, com comprovação dos mesmos (RG e CPF).

**12.1.8** Apresentar certidão comprovando estar no pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais (disponível no site: [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br)).

**12.1.9** Certidão negativa cível e criminal expedida pelo cartório Justiça Estadual e Federal sediado no domicílio do candidato (disponível no site: [www2.trf4.jus.br](http://www2.trf4.jus.br)).

**12.1.10** Certidão Negativa atualizada de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)).

**12.1.11** Declaração negativa de acumulação de cargo e função pública, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Pessoal;

**12.1.12** Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

**12.1.13** Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);

**12.1.14** Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

**12.1.15** Carteira de Identidade;

**12.1.16** Cartão do PIS ou PASEP;

**12.1.17** Uma (01) Foto 3x4 impressa e 01 Foto em meio digital.

**12.1.18** Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**12.1.19** Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, no verso do documento, de que o candidato reside no respectivo endereço.

**12.1.20** Para a função de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, através de declaração escrita, assinada por no mínimo cinco moradores da localidade, conforme modelo Anexo IV do presente edital, que o candidato reside na Microárea 02 - desde a data de publicação deste edital (26/02/2021).

**12.2.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**13.1** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, em 26 de fevereiro de 2021.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

## **Registre-se e Publique-se:**

Adrieli Raquel da Silva Räder  
Secretária Municipal de Administração

Visto:  
Giomára Bester Damian  
OAB/RS nº 70.615



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXERCER A FUNÇÃO

#### ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO

##### ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: realizar acompanhamento terapêutico no campo da saúde mental.

Exemplos de Atribuições: realizar acompanhamento terapêutico em saúde mental e/ou em cuidados envolvendo pessoas com problemas de ordem emocional; trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico singular do usuário; trabalhar na lógica do território: conhecer, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades do usuário; realizar acompanhamento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade psicossocial; realizar visitas domiciliares quando necessário; transmitir, mediar e facilitar o desenvolvimento psíquico dos usuários; atuar como ponto de contato entre o paciente e a família; participar de reuniões de equipe; identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do usuário; participar de ações interdisciplinares sobre a saúde mental e a realidade psicossocial do usuário; promover e participar de ações intersetoriais na promoção de saúde mental dos usuários; atuar como agente ressocializador com vista na promoção de saúde mental do usuário; remeter toda nova informação e intercorrências sobre os usuários ao conhecimento da equipe; atuar ética e profissionalmente; registrar os serviços prestados; operar equipamentos eletrônicos – câmeras, filmadoras e outros, captando, transmitindo, editando e realizando outros procedimentos; realizar estudos, elaboração, redação e produção de documentários necessários à área de atuação.

##### **Requisitos Mínimos para exercer a função:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: nível médio completo.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

##### ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor competente.

Exemplo de Atribuições: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade e sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para o controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco para à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes ao emprego do Agente Comunitário de Saúde, bem como demais atribuições elencadas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.





# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## **Requisitos Mínimos para exercer a função:**

Residir na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público;

Ter concluído, com aproveitamento de 100%, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e,

Ter concluído o ensino médio.

Idade mínima de 18 anos.

**Delimitações da Microárea 02 (Decreto Executivo nº 3.002/2016)** - atendimento de aproximadamente 135 famílias, na Região de Madereira, Rincão dos Paiva, parte da Localidade de Assis Brasil, arredores, e Centro Administrativo com as seguintes delimitações:

a) Norte: Início na estrada que divide os Municípios de Nova Ramada a Santo Augusto, na localidade De Rincão dos Paiva, abrangendo a residência de Dari Michael até a residência de Afonso de Lucca.

b) Leste: Seguindo a estrada passando pela residência de Maide Gross, seguindo até a estrada que liga a localidade de Planchada até a localidade de Madereira, seguindo por linha imaginária passando pelas residências de Revoredo Paiva, Maria Dambrós, José Francisconi. Valdecir e Vilson Dambrós, continuando a linha imaginária passando pela residência de João Steurer até a residência de Alex Uhde.

c) Oeste: Segue até a estrada geral, e desce pela mesma no sentido localidade de Assis Brasil, passando pela propriedade de Peri Pinheiro, Luiz Carlos Libardi da Silva, Claudinei Camargo, Luiz Lewandowski, Edemar e Silvino Dalsasso, Valdemar Montagner, João Milton Adorian, Julio Adorian, Renildo Adorian, Fernando Q. Mello, Denilson Bona, e Antão Gonçalves da Silva.

d) Sul: Passando pelo Bairro do Pinhal compreende as propriedades de Adriano Rodrigues, Edemar Lauer, Roberto Montagner, Ivo e João Wagner, Elvio Correa e desce pela estrada vai ate Sidone Ruppel, Jurani Lima, Ilone Bona, e voltando pela estrada principal a direita casa de Elton Shiling, Salvador Fernandes, passando pela prefeitura Gerson Cavalheiro, Sereno Balim, Cecilia Palmero e Yeline.

## **FISCAL AMBIENTAL**

### **ATRIBUIÇÕES:**

Síntese dos Deveres: Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

Exemplo de Atribuições: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; quando exigência do setor e legalmente habilitado dirigir veículos de locomoção; executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos Mínimos para exercer a função:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo e Curso de Técnico Agropecuário/Agrícola.
- c) Habilitação Funcional: Registro no respectivo Conselho



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA

### ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO

#### LEGISLAÇÃO

- Lei Orgânica do Município e suas alterações: na íntegra, disponível em: <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais;
- Lei Complementar nº 87, de 10 de julho de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, disponível em: <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- Lei nº 10.216, de 06 de Abril de 2001 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- Legislação SUS - Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1999 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Portaria nº 3.088, de 23 de Dezembro de 2011 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02

#### LEGISLAÇÃO

- Lei Orgânica do Município, disponível em: <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais;
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017- Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## FISCAL AMBIENTAL

### LEGISLAÇÃO

- Lei Orgânica do Município, disponível em: <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais;
- Lei Complementar nº 87, de 10 de julho de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, disponível em: <http://www.novaramada.rs.gov.br>;
- Lei Municipal nº 1.585, de 16 de outubro de 2019 - Dispõe sobre as infrações e as sanções administrativas aplicáveis às condutas e às atividades lesivas ao meio ambiente estabelecendo o seu procedimento administrativo, e os órgãos de julgamento das infrações administrativas ambientais no âmbito do Município de Nova Ramada.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO III

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### I – Provas

| Descrição  | Prazo   | Data                       |
|--|---------|----------------------------|
| Abertura das Inscrições  | 5 dias  | 01 à 05/03/2021            |
| Publicação dos Inscritos   | 1 dia   | 05/03/2021 (após 16h30min) |
| Recurso da não homologação das inscrições  | 1 dia   | 08/03/2021                 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia   | 09/03/2021                 |
| Publicação da relação final de inscritos   | 1 dia   | 10/03/2021                 |
| Aplicação das Provas   | 1 dia   | 11/03/2021                 |
| Correção das provas  | 2 dias  | 12 e 15/03/2021            |
| Publicação do resultado preliminar   | 1 dia   | 16/03/2021                 |
| Recurso  | 1 dia   | 17/03/2021                 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia   | 18/03/2021                 |
| Aplicação do Critério de Desempate   | 1 dia   | 19/03/2021                 |
| Publicação da classificação final  | 1 dia   | 22/03/2021                 |
|  | 17 dias |                            |

**OBS.:** Nos termos do item 11.3, caso não houver recurso após a publicação do resultado preliminar, desconsidera-se o respectivo prazo e automaticamente passa-se a fase seguinte do cronograma, podendo ser antecipado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ANEXO IV COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaramos para fins de atendimento ao Item 14.1.21 do Edital nº 001.001.2021 – Processo Seletivo Simplificado 03/2021, que o(a) Sr<sup>a</sup>(º) ....., brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ....., RG nº.....- ..../..... reside dentro das delimitações da Microárea 02 - , na Região de Madeira, Rincão dos Paiva, parte da Localidade de Assis Brasil, arredores, e Centro Administrativo, desde a data de publicação do Edital acima referido, ou seja, antes de 26 de fevereiro de 2021. Estamos **CIENTES** que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito às cominações legais nele previstas.

Nome:.....

Nome:.....

CPF:.....

CPF:.....

Assinatura:.....

Assinatura:.....

Nome:.....

Nome:.....

CPF:.....

CPF:.....

Assinatura:.....

Assinatura:.....

Nome:.....

CPF:.....

Assinatura:.....

Nova Ramada/RS, ...../...../.....

Assinatura do(a) Candidato(a)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA /RS

### EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

O Prefeito do Município de Nova Ramada/RS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas previstas no art. 37, IX, da CF/88, no Decreto Executivo nº 2.064, de 05 de novembro de 2010 e deste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a formação de cadastro de reserva para atender a possível necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal por prazo determinado, na função de Acompanhante Terapêutico, Agente Comunitário de Saúde – Microaréa 02 e Fiscal Ambiental.

#### DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

##### 1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. **Período:** As inscrições ficarão abertas no período de **01 à 05 de março de 2021**, no turno da manhã das **9h00min às 11h30min** e no turno da tarde das **13h00min às 16h00min**.
- 1.2. **Local:** Secretaria Municipal de Administração, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, Avenida Gustavo König, 95 - Centro Administrativo, na cidade de Nova Ramada/RS.

##### 2. DA SELEÇÃO:

- 2.1.1. A presente SELEÇÃO abrange, **PROVA OBJETIVA**.
- 2.2. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, recursos, classificação e outras estão estabelecidos na íntegra do Edital, fixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS, bem como no site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br).
3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

Nova Ramada/RS, 26 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcus Jair Bandeira  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adriéli Raquel da Silva Räder  
Secretária Municipal de Administração